



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 259/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de protetor solar e repelente para agentes comunitário de saúde, conforme termo de referência.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 01/12/2022 a 08/12/2022**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

MODALIDADE

Compra direta, Menor Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição

Consórcio: não se aplica

A COMPRA PRETENDIDA REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ARTIGO 24.02 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

2 - JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE DESEMPENHAM SUAS FUNÇÕES EXTERNAMENTE, COM VISITAS NAS RESIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIES.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Item	UN	Qtde	Descrição
	unidade	500	PROTETOR SOLAR FPS 60, ALTA PROTEÇÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 120ML, COM BICO DOSADOR, UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB; BPA FREE. ISENTO DESTE FILTRO SOLAR; OIL FREE; ATIVO REPELENTE – DIETIL TOLUAMIDA (DEET) LOÇÃO CREMOSA COM ODOR SUAVE



01			CARACTERÍSTICO; PH 6,00 A 7,00 E DENSIDADE 0,999 A 1,090 G/ML; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO COMENDOGÊNICO.
02	unidade	500	REPELENTE DE INSETOS PARA ADULTOS E GESTANTES, HIPOALERGÊNICO, USO TÓPICO, À BASE DE 1-DOETIL-META-TOLUAMIDA (DEET), FRASCO COM 200 ML, EM SPRAY; DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

- a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

4 – Entrega

Aquisição entrega única.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP

A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08h às 16h.

6 – PRAZO DE ENTREGA

Tendo a empresa vencedora 5 dias para a entrega.



7 – VALIDADE

Validade mínima de 12 meses.

8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

Os itens termo lábeis, no momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



O vencedor deverá entregar as mercadorias entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, no Almojarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07790-740 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 16h;

Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT;

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...);

Os produtos devem conter no rótulo, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso;

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade e qualidade;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;



Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº302.

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

11– PENALIDADES

DAS PENALIDADES

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;



12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

Responsável pelo contrato: Gustavo Silveira de Almeida – Diretor de Atenção Primária

Patrícia Haddad
Secretária Municipal de Saúde